



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

01.788.082/0001-43

LEI Nº 477/05

EDÉIA-GO., 20 de Dezembro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com a Sociedade São Paulo Apostolo, abre crédito especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições e competências que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em favor da Sociedade São Paulo Apostolo – entidade Filantrópica e Beneficente desta cidade, no montante de R\$ 12.257,00 (doze mil, duzentos e cinqüenta e sete reais reais);

Parágrafo único – O repasse em favor da entidade mencionada no caput deste artigo, se dará de forma mensal, nos seguintes meses, Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2006, no valor de R\$ 3.064,25 (treis mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos):

Art. 2º -- Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2005.

P U B L I Q U E – S E.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal